

PROJETO BÁSICO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: SEGEST

Unidade Gestora: SEDUC

2 - Objeto

Trata-se de solicitação a fim de contratar empresa/profissional para ministrar **Curso Excel - Avançado**, baseado nas necessidades da Secretaria de Gestão Estratégica, que inclui, dentre outras, as atividades de gestão estatística, gestão de metas, gestão de riscos, gestão de processos e gestão de projetos.

A atividade deve acontecer na modalidade presencial, “*in company*”, na Sede do Tribunal, com carga horária de 20h, para até de 18 servidores.

*** Orçamento disponibilizado pelo SEDUC para a SEGEST**

3 - Justificativa

A competência técnica “Planilha eletrônica” está relacionada a pelo menos 14 (catorze) produtos do Serviço de Estatística e Pesquisa, sendo o programa Excel utilizado diariamente por toda a equipe da Secretaria de Gestão Estratégica.

Ao final do curso, o participante deverá ter adquirido mais conhecimento do Excel, aperfeiçoando suas técnicas de tratamento de planilhas, de trabalhar com referências, de elaboração de tabelas e gráficos dinâmicos, bem como terá aprendido a criar dashboards.

Para tanto, indica-se a contratação da empresa DM Soluções em Excel, para que, mediante o profissional Darlan Machado, conduza as atividades.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

No que se refere ao valor, em pesquisa realizada para averiguação do preço de mercado contatou-se as empresas/profissionais abaixo listadas. Algumas empresas não encaminharam propostas.

EMPRESA / PROFISSIONAL	Carga Horária	VALOR TOTAL
SENAI	28h	R\$ 5.324,80
SENAC	36h	R\$ 6.700,00
DM Soluções em Excel	20h	R\$5.300,00
Crie no Excel		não enviou proposta

Além disso, a empresa DM Soluções em Excel encaminhou nota fiscal de capacitação em Excel prestada para o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com carga horária de 56 horas-aula, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de comprovar que o preço ora proposto está em consonância com o praticado pela empresa (em anexo).

Dentre as propostas apresentadas, considerando-se o mesmo conteúdo programático, avaliou-se a formação do profissional, sua experiência no mercado e, especialmente, a disponibilidade em adequar o curso às especificidades da equipe da SEGEST, bem como o custo/benefício. Para tanto, além da análise dos currículos, foram feitas reuniões com os profissionais da DM Soluções e do SENAI.

Concluiu-se que a proposta da DM Soluções em Excel é a que melhor atende aos quesitos levantados, inclusive com relação a carga horária mais enxuta, facilitando a participação da equipe no curso.

Posto isso, com o escopo de verificar a viabilidade da contratação sugerida, foi realizada pesquisa quanto à regularidade fiscal da empresa indicada (que se trata de uma MEI), a qual se encontra em situação regular perante a Receita Federal e em relação a débitos trabalhistas, além de demonstrar extrato de ausência de fato gerador para recolhimento do FGTS, gerado por meio do SEFIP, consoante orientações constantes no site da CEF: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/Crf/FgeCfSDuvidasMaisFrequentes.asp#PER035>.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

4 - Forma da contratação

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No tocante à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93:

Art.25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º-Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Do texto legal se depreende que, além da notória especialização (desempenho anterior, estudos, experiência etc.), atributo ao qual, conforme **será demonstrado no item 7** deste documento, o profissional a ser incumbido da atividade atende satisfatoriamente, a inviabilidade de competição restará configurada na hipótese de contratação de serviços quando também estiverem presentes os seguintes requisitos: serviço técnico especializado e natureza singular do serviço. Esse, inclusive, é o teor da Súmula nº 252, do Tribunal de Contas da União – TCU:

TCU – SÚMULA nº 252/2010

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A qualificação de treinamento e capacitação de pessoal como **serviço técnico especializado** não necessita de maiores digressões, porquanto tal caracterização decorre da própria letra da lei (art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93).

No que concerne à singularidade, a Súmula nº 039 do TCU estabelece que o serviço de natureza singular será aquele capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação:

TCU – SÚMULA nº 039/1973

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de **natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [Original sem grifo]

Por conseguinte, a natureza singular envolve casos que apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional ou empresa.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Com base no exposto, bem como considerando o consignado nos critérios de seleção (vide item 7 deste documento), e por tratar-se de serviço técnico de natureza singular, entende-se que a contratação da empresa indicada para, por intermédio do profissional Darlan Machado, conduzir tal capacitação, s.m.j., é a mais adequada.

Ressalta-se, por oportuno, que a proposta está em convergência com os recursos financeiros reservados para tal finalidade, além de estar – como demonstrado – em plena sintonia com os valores praticados no mercado.

5 - Detalhamento do objeto

Curso: Excel Avançado

Objetivo Geral: Ao final do curso, o participante deverá ter adquirido mais conhecimento do Excel, aperfeiçoando suas técnicas de tratamento de planilhas, de trabalhar com referências, de elaboração de tabelas e gráficos dinâmicos, bem como terá aprendido a criar dashboards.

Conteúdo do curso:

1. Obter dados externos

1. Obter dados externos

1.1. Introdução ao recurso de obter dados externos

1.2. Obter dados externos de um arquivo de texto 1.3. Power Query

2. Formatar como tabela

2.1. Qual a utilidade do recurso Formatar como Tabela?

2.2. Vantagens do comando Formatar como Tabela

2.3. A tabela do Excel como banco de dados

2.4. Utilizando o recurso Formatar como Tabela 2.5. Como localizar registros duplicados

2.6. Como excluir registros duplicados

2.7. Como acrescentar uma linha de totais na tabela

2.8. A função SUBTOTAL

2.9. Fórmulas na Tabela

2.10. Filtro Avançado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

2.11. Proteção de Planilha

2.12. Formatação condicional

3. **Funções Matemática/Trigonometria e Estatística**

3.1. A função SOMASE

3.2. Estrutura da função SOMASE

3.3. A função SOMASES

3.4. A função CONT.SE

3.5. Estrutura da função CONT.SE

3.6. A função CONT.SES

3.7. A função CONT.NÚM

3.8. Estrutura da função CONT.NÚM

3.9. A função CONT.VALORES

3.10. Estrutura da função CONT.VALORES

3.11. PROCV

3.12. PROCH

4. **Subtotais**

4.1. Subtotal

4.2. Acrescentando Subtotais

4.3. Removendo Subtotais

5. **Consolidação de Dados**

5.1. O que é Consolidação de Dados?

5.2. Tipos de Consolidação de Dados

5.3. Consolidação por Posição

5.4. Exemplo de Consolidação por Posição

5.5. Consolidação por Categoria

5.6. Exemplo de Consolidação por Categoria

5.7. Consolidação por Fórmula

5.8. Exemplo de Consolidação por Fórmula

6. **Macro**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- 6.1. O que é Macro?
- 6.2. Principais benefícios da utilização das macros
- 6.3. Relação entre Macros e o VBA
- 6.4. Segurança na utilização de macros
- 6.5. Criando a sua primeira macro
- 6.6. Como salvar pastas de trabalho que possuem macros
- 6.7. Diferenças entre macros com Referências Absolutas e Relativas
- 6.8. Gravando uma macro com referências relativas
- 6.9. Macros e a janela VBE (Visual Basic Editor)
- 6.10. Utilidade real das macros
- 6.11. VBA - Exemplo 1
- 6.12. VBA - Exemplo 2
- 6.13. Considerações finais sobre VBA – Visual Basic for Applications

7. **Formatando dados na planilha de Excel**

8. **Trabalhando com Imagens e Forma no Excel**

9. **O básico de gráficos no Excel**

10. **Trabalhando com Templates**

11. **Importando e Exportando Dados**

12. **Tabelas Dinâmicas no Excel**

- 12.1. Campo Calculado
- 12.2. Item Calculado
- 12.3. Segmentação de Dados

13. **Trabalhando com grande quantidade de dados no Excel**

14. **Trabalhando com Condições no Excel**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

15. **Trabalhando com as funções "PROC" do Excel**
16. **Dominando as ferramentas E SE...**
17. **Utilizando Macros para automatizar tarefas repetitivas**
18. **Criação de DASHBOARD**

Público-alvo: Servidores lotados na Secretaria de Gestão Estratégica e nos Serviços vinculados.

Data: a combinar.

Carga horária: 20h, dividida em 5 encontros de 4h cada.

Horário: entre 12h e 19h, a definir.

Local: Laboratório do SEDUC.

Vagas: 18

Modalidade: presencial

Alinhamento com o (a) profissional/empresa contratado(a): a contratada deve realizar contato com a área demandante para fins de alinhamento do curso pretendido.

Dados da Empresa:

DM Soluções em Excel

CNPJ 17.670.635/0001-07

Banco 756

COOP 3326-0

Conta: 17.670-2

6 - Sustentabilidade

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Não se aplica.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

A opção pela contratação da DM Soluções em Excel, especializada em treinamentos, com foco no referido programa, mediante atuação da profissional Darlan Machado, é entendida como a mais acertada em virtude do foco de atuação da empresa e de o profissional responsável ser amplamente qualificado.

Nessa esteira, faz-se oportuno ressaltar a qualificação da ministrante, o qual – na avaliação deste Serviço – foi o que melhor demonstrou disponibilidade e capacidade para adequar o curso às especificidades do Regional: formado em Gestão Financeira pela UNISUL, proprietário da empresa DM – Soluções em Excel, atualmente trabalha com desenvolvimento de ferramentas de gestão para micros e pequenas empresas. Possui vasta experiência em empresas de grande porte, ocupando cargos de gestão na área financeira. Durante sete anos trabalhou com desenvolvimento de software na linguagem Visual Basic 6 e leciona cursos de Excel em diversos níveis, inclusive Macro e VBA em inúmeras instituições no estado.

O profissional reuniu-se com a equipe da SEGEST, esclareceu dúvidas sobre as necessidades da equipe, demonstrando ser conhecedor de todas as características da ferramenta Excel demandadas para o curso.

8 – Obrigações da contratada

Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades do treinamento;

Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;

Fornecer material de apoio / estudo quando for o caso;

Estar presente para condução do treinamento em dia e hora marcados, no local previamente combinado;

Enviar nota fiscal até cinco dias após o encerramento do curso;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos quinze dias de antecedência de início do curso;

Observar o Código de Ética do TRT12 durante a execução dos serviços.

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9 – Obrigações do contratante

Divulgar o curso internamente no Tribunal para selecionar os participantes da forma que lhe convier;

Realizar o pagamento até 30 dias após a realização integral do curso, condicionado ao recebimento da respectiva nota fiscal.

10 – Gestão e Fiscalização

Gestor de Contrato: Claudia Voigt Espinola

Atestar o cumprimento das atividades propostas

Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas

Fiscal de contrato: Claudio Manabu Okada

Acompanhar a execução do treinamento

Relatar à Gestora do contrato eventuais pendências na execução das atividades propostas

11 – Recebimento do objeto

Verificar se a condução e o acompanhamento das atividades estão sob responsabilidade da pessoa indicada (tutor/instrutor).

Verificar se o conteúdo proposto foi atendido;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

12 – Condições de pagamento

Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
Obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida;
Atestação pelo fiscal do contrato do serviço realizado;
Prazo para pagamento da nota fiscal referente à quantidade de participantes do curso, de até 30 dias após a conclusão das obrigações da contratada.

13 – Penalidades

A **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada deverá ser **mantida durante a vigência da contratação**, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos dos contratados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei

14 – Informações complementares

Cláudia Voigt Espinola – Diretora SEDUC
48. 3216.4291 | claudia.espinola@trt12.jus.br | das 12h às 19h

Claudio Manabu Okada
48. 3216.4333 | claudio.okada@trt12.jus.br | das 12h às 19h

15 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso: Excel Avançado	20h	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00

16 – Recursos orçamentários

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Há disponibilidade orçamentária destinada à SEGEST por parte da Unidade Gestora de Orçamento SEDUC para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. O valor previsto na contratação é de R\$ 5.300,00

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante: Nome: Claudio Manabu Okada
Matrícula: 4187
Lotação: SEDIN
Cargo: Analista Judiciário Área Administrativa
E-mail: claudio.okada@trt12.jus.br
Ramal: 4333

Substituto do demandante: Nome: Ricardo Hideki Nonaka
Matrícula: 3967
Lotação: SEESTP
Cargo: Analista Judiciário Apoio Especializado Estatística
E-mail: ricardo.nonaka@trt12.jus.br
Ramal: 4251